PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº21, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Altera a redação do *caput* do artigo 10º do Decreto Municipal nº 13, de 23 de março de 2020 e prorroga as determinações dispostas nos decretos municipais nº 11/2020, nº 12/2020, nº 13/2020, nº 14/2020, nº 15/2020 e nº 16/2020, até o dia 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 52 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as determinações e orientações do Decreto Municipal nº 11, de 19 de março de 2020;

Considerando as orientações do Comitê de Enfrentamento de Doenças Transmissíveis de Santana da Vargem;

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 10º do Decreto Municipal nº 13, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 10** - Determina-se a suspensão das folgas compensativas, férias-prêmio e férias regulamentares dos servidores da área da saúde do Município de Santana, essenciais para o combate ao Coronavírus (COVID-19)

Art. 2º– Ficam prorrogadas, até o dia 22 de abril de 2020, todas as determinações dispostas no Decreto nº 11, de 19 de março de 2020; Decreto nº 12, de 20 de março de 2020; Decreto nº 13, de 23 de março de 2020; Decreto nº 14, de 24 de março de 2020; Decreto nº 15, de 27 de março de 2020 e Decreto nº 16, de 31 de março de 2020.

Art. 3º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 14 de abril de 2020

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal